

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
“FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO LIGADAS AOS ODS-ONU”

EDITAL 01/2020

DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO LIGADAS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CRIADOS E CONDUZIDOS POR DOCENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COM RECURSOS FINANCEIROS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.



Sumário

1.	FINALIDADE E OBJETIVOS	2
2.	ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS.....	3
3.	INSCRIÇÕES.....	3
4.	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO	4
5.	SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS	4
6.	EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS.....	5
7.	CONCLUSÃO, RELATÓRIO E PREMIAÇÃO	5
8.	CRONOGRAMA	6
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. A finalidade do FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO LIGADAS AOS 17 (dezessete) OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ODS/ONU - é selecionar projetos com aderência a pelo menos uma de suas 17 (dezessete) linhas temáticas e fomentá-los por meio da concessão de auxílio financeiro. Com isso, busca-se fortalecer a interação da Universidade de São Paulo com a sociedade, favorecer a inovação no sentido de contribuir com o desenvolvimento nacional, estimular a concretização dos direitos humanos, a redução de desigualdades e a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Além das Unidades de Ensino e Órgãos, pretende-se, igualmente, incrementar as ações dos Programas e Órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo nos campos da diversidade, do cooperativismo, da acessibilidade, da cultura, da produção artística, da terceira idade e da articulação com as comunidades no entorno dos *campi*.

1.2. São esses os 17 (dezessete) campos temáticos:

- 1.2.1. erradicação da Pobreza;
- 1.2.2. fome Zero e Agricultura Sustentável;
- 1.2.3. saúde e Bem-Estar;
- 1.2.4. educação de Qualidade;
- 1.2.5. igualdade de Gênero;
- 1.2.6. água Potável e Saneamento;
- 1.2.7. energia Limpa e Acessível;
- 1.2.8. trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- 1.2.9. indústria, Inovação e Infraestrutura;
- 1.2.10. redução das Desigualdades;
- 1.2.11. cidades e Comunidades Sustentáveis;
- 1.2.12. consumo e Produção Responsáveis;
- 1.2.13. ação Contra a Mudança Global do Clima;
- 1.2.14. vida na Água;
- 1.2.15. vida Terrestre;
- 1.2.16. paz, Justiça e Instituições Eficazes; e
- 1.2.17. parcerias e Meios de Implementação.

1.3. Serão selecionados apenas projetos que guardem relação com pelo menos um dos campos temáticos mencionados e que, necessariamente:

- 1.3.1. sejam coordenados por docentes da Universidade de São Paulo sob a supervisão das Comissões de Extensão e Cultura das Unidades ou órgãos equivalentes;
- 1.3.2. envolvam contato com a população externa a USP;
- 1.3.3. tenham comprovado impacto social em favor da concretização de direitos humanos, da consolidação de entidades e projetos do terceiro setor, da redução de desigualdades e de outras finalidades dos programas oficiais da PRCEU;
- 1.3.4. indiquem sua relevância para as atividades de formação dos alunos de graduação e/ou de pós-graduação da USP;
- 1.3.5. demonstrem respeito à sustentabilidade;
- 1.3.6. comprovem evidente exequibilidade mesmo durante o período de isolamento social; e

- 1.3.7. apontem mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impactos e resultados a cada 6 (seis) meses.
- 1.4. Serão selecionados projetos específicos dentro das linhas temáticas cabendo ao coordenador proponente escolher uma das 17 (dezesete) possibilidades de ODS. Os projetos aprovados disporão de auxílio financeiro.
- 1.5. Após a execução dos projetos selecionados, serão conferidos prêmios de reconhecimento aos melhores resultados obtidos mediante avaliação de seus relatórios acadêmicos de impacto.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Para concorrer aos auxílios, os docentes deverão encaminhar, via Sistema Corporativo Apolo, um projeto que observe o **item 1 e seus subitens deste edital** e contenha obrigatoriamente:
 - 2.1.1. Título do projeto, Unidade de origem, coordenadores responsáveis e breve resumo;
 - 2.1.2. Resumo curricular dos coordenadores com destaque para sua experiência e expertise para a condução do projeto;
 - 2.1.3. Descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto (docentes, discentes e servidores técnicos ou administrativos), incluindo lista de parceiros externos e suas formas de colaboração;
 - 2.1.4. Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e de território de impacto das ações;
 - 2.1.5. Objetivos específicos, respeitando as características descritas nos itens 1.1 e 1.2;
 - 2.1.6. Descritivo de atividades dentro de um cronograma de, no máximo, 12 (doze) meses (**15 de setembro de 2020 a 14 de setembro 2021**);
 - 2.1.7. Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
 - 2.1.8. Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com o auxílio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária; e
 - 2.1.9. Outras informações que, a critério dos coordenadores, sejam úteis para a avaliação do projeto, como o histórico de resultados já alcançados (em caso de projeto pré-existente).
- 2.2. Além do projeto, os coordenadores deverão juntar, na inscrição, um parecer técnico da Assistência Financeira da Unidade, ou Órgão, declarando a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste edital. O documento da Assistência Financeira deverá ser anexado à proposta por meio de *upload* no sistema.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema Apolo entre os dias **01 e 12 de agosto de 2020**.

- 3.2. A inscrição deverá ser homologada pelo Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária até o dia **14 de agosto de 2020**. Apenas os projetos aprovados pela CCEEx serão analisados pela PRCEU. Se a CCEEx não se manifestar, ou seja, não analisar os projetos, eles não serão analisados pela PRCEU.
- 3.3. Poderão ser inscritos projetos já iniciados e em andamento ou projetos novos.
- 3.4. Serão considerados apenas projetos com ações previstas entre **15 de setembro de 2020 e 14 de setembro de 2021**.
- 3.5. Cada coordenador poderá inscrever no máximo um projeto.

4. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 4.1. O projeto será coordenado por até dois docentes.
- 4.2. Poderão ser coordenadores docentes da carreira USP em atividade na Universidade de São Paulo.
- 4.3. Docentes seniores, aposentados, afastados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.
- 4.4. O docente coordenador será o responsável pela gestão do auxílio e seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária definirá uma Comissão de Seleção e de Avaliação que escolherá os projetos para recebimento de auxílios que **totalizarão até 500 (quinhentos) mil Reais** e, após sua execução, selecionará os projetos destacados para premiação.
- 5.2. A Comissão de Seleção e de Avaliação poderá designar pareceristas *ad hoc*, internos ou externos, para auxiliá-la.
- 5.3. A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá, de plano, desclassificar projetos que descumpram os requisitos do edital.
- 5.4. A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital.
- 5.5. A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no **dia 24 de agosto de 2020** por meio do Sistema Apolo e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

- 5.6. Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação perante a PRCEU **de 25 a 30 de agosto de 2020**.
- 5.7. A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final no **dia 08 de setembro de 2020** por meio do Sistema Apolo e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

6. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS

- 6.1. Os auxílios conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados pelo período máximo de **12 (doze) meses** conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste edital.
- 6.2. Os auxílios para cada projeto não superarão 10 (dez) mil Reais para uso em até 12 (doze) meses.
- 6.3. O auxílio será transferido à Unidade, Museu ou Instituto Especializado conforme vinculação dos coordenadores do projeto.
- 6.4. Os recursos do auxílio poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- 6.5. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e este edital.
- 6.6. Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 6.7. Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 6.4 deste edital.

7. CONCLUSÃO, RELATÓRIO E PREMIAÇÃO

- 7.1. **De 15 de setembro a 14 de outubro de 2021**, os coordenadores deverão acessar o sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e prestações de contas.
- 7.2. O relatório acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.

- 7.3. A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.
- 7.4. O relatório acadêmico e a prestação de contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação, que apontará, em ordem decrescente, os três melhores projetos para cada uma das linhas temáticas, onde houver.
- 7.5. Os resultados de todos os projetos serão apresentados pelos seus coordenadores à comunidade em evento público de encerramento, organizado pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão.
- 7.6. No evento de encerramento, serão conferidos os prêmios **“FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO LIGADAS AOS ODS-ONU”**, consistentes em placas de reconhecimento conferida à Unidade de origem do projeto e aos seus coordenadores.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do edital	Julho de 2020	PRCEU
Período de inscrições de projetos	1 a 12 de agosto de 2020	Docentes coordenadores
Homologação de projetos inscritos	13 a 14 de agosto de 2020	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes
Seleção inicial dos projetos	17 a 21 de agosto de 2020	PRCEU
Divulgação da lista inicial	24 de agosto de 2020	PRCEU
Recursos administrativos	25 a 30 de agosto de 2020	Docentes coordenadores
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	08 de setembro de 2020	PRCEU
Transferência do auxílio financeiro à Unidade	Até 15 de setembro de 2020	PRCEU
Período de execução dos projetos	15 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021	Docentes coordenadores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	15 de setembro 2021 a 14 de outubro de 2021	Docentes coordenadores
Evento de encerramento, apresentação dos resultados e premiação	Novembro de 2021	PRCEU e Docentes coordenadores

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

PROFA. DRA. MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo

PROFA. DRA. MARGARIDA MARIA KROHLING KUNSCH
Pró-Reitora Adjunta de Cultura e Extensão Universitária
Universidade de São Paulo